



Empresa de Planejamento e Logística



PROCESSO Nº 50840.000177/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2013 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA .

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com no sede Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423.0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 159.072-SSP/DF e do CPF n.º 066.814.761-04, nomeado pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e pelo Diretor Sr. **HÉLIO MAURO FRANÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 297.983, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 116.605.701-15, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a **EMPRESA H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.831.964/0001-81, com endereço ST SHGC/Norte, Quadra 702/703, Bloco D, Loja 34, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **CLÁUDIO FERNANDES DA SILVEIRA**, brasileiro, administrador, casado, portador da Carteira de Identidade nº 883.286, órgão expedidor SSP/DF e CPF/MF nº 400.122.041-53, tendo em vista no que consta no Processo nº 50840.000177/2013, celebram o Termo Aditivo com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinadas com a normas do direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto suprimir 7,41% (sete vírgula quarenta e um por cento) no valor original do Contrato nº 10/2013, que corresponde a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no valor do contrato.



149940

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

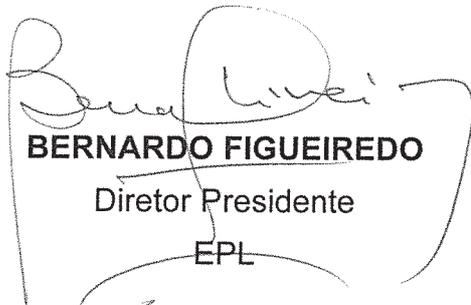
2.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRAS – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

3.2 E, por estarem, de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 06 de agosto de 2013.


BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor Presidente
EPL


HELIO MAURO FRANÇA
Diretor
EPL


CLÁUDIO FERNANDES DA SILVEIRA
EMPRESA H PRINT REPROGRAFIA E
AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA

TESTEMUNHAS:

Empresa H Print

Nome: Milena Pereira de Souza

CI: 0994023510 SSP/BA

CPF: 72944595172

EPL

Nome: Walter Freitas Coutinho

CI: 2.801.919

CPF: 005 728 991-30

